



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 18.128.207/0001-01

MENSAGEM Nº 036, DE 26 DE AGOSTO DE 2024

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Ubá,

Senhoras e Senhores Vereadores:

Com a expressão de meus respeitosos cumprimentos a V.Exas., encaminho para a tramitação e votação da Câmara Municipal de Ubá o Projeto de lei anexo, que **“autoriza abertura de créditos adicionais especiais até o limite de R\$1.854.065,00 (um milhão oitocentos e cinquenta e quatro mil e sessenta e cinco reais) no orçamento municipal de 2024, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, com recursos provenientes de emendas parlamentares estaduais e federais, e dá outras providências”**.

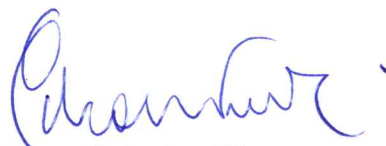
O projeto de lei tem origem em solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e se destina a permitir a inclusão no orçamento municipal vigente de créditos adicionais, decorrentes de repasses de Emendas Parlamentares, conforme Portarias GM/MS nº 4.496/2024 (R\$ 500.000,00), 3.603/2024 (R\$ 500.000,00) e 3.673/2024 (R\$ 694.065,00) e da Resolução SES/MG nº 8.745/2023 (R\$ 160.000,00), anexas à presente.

Os valores recebidos pelo Município por meio das Emendas Parlamentares indicadas serão utilizados no repasse financeiro à Associação Beneficente Católica – Hospital Santa Isabel e à Irmandade de Nossa Senhora da Saúde – Hospital São Vicente de Paulo, bem como no atendimento de demandas da Divisão de Atenção à Saúde, através da contratação de serviços médicos, conforme explicitado nos Termos para Solicitação de Crédito Adicional (TCA) anexos.

Para os fins do disposto na Lei Municipal nº 5.082/23, seguem anexos os TCA's nº 118-24, 119-24, 120-24 e 121-24, contendo dados sobre origem e destino dos recursos e planilha com a discriminação das fichas orçamentárias a serem criadas.

Por se tratar de medida indispensável à utilização de recursos a serem investidos na saúde municipal, gerando benefícios à população em área de grande importância, solicita-se que a apreciação do projeto se dê em regime de urgência, nos termos do art. 83 da Lei Orgânica Ubaense.

Atenciosamente,


Edson Teixeira Filho
Prefeito de Ubá



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 18.128.207/0001-01

PROJETO DE LEI Nº

46/2024

OTAÇÃO ÚNICA:

Aprovado

Rejeitado

Por:

Em:

Presidente da Câmara

Autoriza abertura de créditos adicionais especiais até o limite de R\$1.854.065,00 (um milhão oitocentos e cinquenta e quatro mil e sessenta e cinco reais) no orçamento municipal de 2024, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, com recursos provenientes de emendas parlamentares estaduais e federais, e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais especiais até o limite de R\$1.854.065,00 (um milhão oitocentos e cinquenta e quatro mil e sessenta e cinco reais) no orçamento municipal de 2024, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, com recursos provenientes de emendas parlamentares estaduais e federais, repassados pelos Fundos Estadual e Nacional de Saúde (FES e FNS) ao Fundo Municipal de Saúde de Ubá (FMS/Ubá), através das Portarias GM/MS nº 4.496/2024, 3.603/2024 e 3.673/2024 e da Resolução SES/MG nº 8.745/2023 conforme as especificações e códigos seguintes:

I - Quando corresponder ao recurso proveniente da Portaria GM/MS nº 4.496/2024 - Indicação Parlamentar nº 60060003:

Órgão	02	Prefeitura Municipal de Ubá
Unidade	07	Secretaria Municipal de Saúde
Subunidade	01	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	23	Retaguarda do SUS
Atividade	NOVA	Transferência de Recursos Financeiros ao HSI / Portaria GM/MS nº 4.496/2024
Elemento despesa	3.3.50.41	Contribuições
Despesa Principal	NOVA	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de
Fonte de Recurso	1600	Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Valor (R\$)	500.000,00	Quinhentos mil reais

II - Quando corresponder ao recurso proveniente da Portaria GM/MS nº 3.603/2024 - Indicação Parlamentar nº 43430009:

Órgão	02	Prefeitura Municipal de Ubá
Unidade	07	Secretaria Municipal de Saúde
Subunidade	01	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Subfunção	301	Atenção Básica
Programa	22	Cuidando da Saúde com Carinho



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 18.128.207/0001-01

Atividade	NOVA	Manutenção dos Serviços de Saúde / Portaria GM/MS nº 3.603/2024
Elemento despesa	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Despesa Principal	NOVA	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de
Fonte de Recurso	1600	Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Valor (R\$)	500.000,00	Quinhentos mil reais

III - Quando corresponder ao recurso proveniente da Portaria GM/MS nº 3.673/2024 -
Indicação Parlamentar nº 71140001:

Órgão	02	Prefeitura Municipal de Ubá
Unidade	07	Secretaria Municipal de Saúde
Subunidade	01	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	23	Retaguarda do SUS
Atividade	NOVA	Transferência de Recursos Financeiros ao HSI / Portaria GM/MS nº 3.673/2024
Elemento despesa	3.3.50.41	Contribuições
Despesa Principal	NOVA	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de
Fonte de Recurso	1600	Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Valor (R\$)	694.065,00	Seiscentos e noventa e quatro mil e sessenta e cinco reais

IV - Quando corresponder ao recurso proveniente da Resolução SES/MG nº 8.745/2023 -
Indicação Parlamentar nº 120200:

Órgão	02	Prefeitura Municipal de Ubá
Unidade	07	Secretaria Municipal de Saúde
Subunidade	01	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	23	Retaguarda do SUS
Atividade	NOVA	Transferência de Recursos Financeiros ao HSVP / Resolução SES/MG 8745/2023
Elemento despesa	3.3.50.41	Contribuições
Despesa Principal	NOVA	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
Fonte de Recurso	2621	
Valor (R\$)	160.000,00	Cento e sessenta mil reais



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 18.128.207/0001-01

Art. 2º Para atender a abertura dos créditos adicionais especiais, de que trata o artigo anterior, nos termos do inciso II do §1º do art.43 da Lei Federal nº 4320/64, serão utilizados como fontes de recursos:

I - Receita proveniente de excesso de arrecadação para a rubrica de fonte 1600, apurado no exercício de 2024, conforme apresenta seu respectivo demonstrativo;

II - Receita proveniente de superávit financeiro para a rubrica de fonte 2621, apurado no exercício de 2023, conforme apresenta seu respectivo Balanço Patrimonial.

Art. 3º Os créditos adicionais especiais ora autorizados serão abertos por Decreto do Executivo Municipal, no qual serão especificadas as demais informações exigidas por Lei, incluídos os códigos reduzidos das despesas.

Art. 4º O Poder Executivo promoverá as alterações necessárias para compatibilizar esta Lei com o PPA e a LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº. 101/00.

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a:

§1º. Suplementar as referidas dotações, e consequentemente, os repasses às Instituições abaixo relacionadas, até o limite da rentabilidade de aplicação financeira, em cumprimento às indicações parlamentares retromencionadas nesta Lei.

§2º. Repassar às Instituições, na forma de contribuições, conforme abaixo discriminado:

	VALOR (R\$)
07 - Secretaria Municipal de Saúde	
(Nova) - Transferência de Recursos Financeiros ao HSI / Portaria GM/MS nº 4.496/2024	
Associação Beneficente Católica - Hospital Santa Isabel	500.000,00
(Nova) - Transferência de Recursos Financeiros ao HSI / Portaria GM/MS nº 3.673/2024	
Associação Beneficente Católica - Hospital Santa Isabel	694.065,00
(Nova) - Transferência de Recursos Financeiros ao HSVP / Resolução SES/MG 8745/2023	
Irmandade Nossa Senhora da Saúde - Hospital São Vicente de Paulo	160.000,00
Total	1.354.065,00

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ubá, 26 de agosto de 2024


EDSON TEIXEIRA FILHO
Prefeito Municipal

RS	ESTEIO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESTEIO	36000620830202400	250.000,00	50410002	250.000,00	1030251182E900001	2229900	250.000,00
RS	GARIBALDI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GARIBALDI	36000621395202400	200.000,00	60030002	200.000,00	1030251182E900001	2257645	200.000,00
RS	LAJEADO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000619288202400	500.000,00	50410002	500.000,00	1030251182E900001	2252287	500.000,00
RS	NOVA PRATA	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	36000620855202400	200.000,00	50410002	200.000,00	1030251182E900001	2241161	200.000,00
RS	PORTO ALEGRE	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	36000619976202400	2.400.000,00	50410006 50410006	1.200.000,00 1.200.000,00	1030251182E900001 1030251182E900001	2246929 2246988	1.200.000,00 1.200.000,00
RS	PORTO ALEGRE	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	36000621094202400	2.776.000,00	50410006 50410006 50410006 50410006 50410006	89.000,00 200.000,00 200.000,00 300.000,00 300.000,00	1030251182E900001 1030251182E900001 1030251182E900001 1030251182E900001 1030251182E900001	2257807 2227932 2228688 2228726 2232170	89.000,00 200.000,00 200.000,00 300.000,00 300.000,00
RS	PORTO ALEGRE	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	36000621094202400		50410006 50410006 50410006	300.000,00 500.000,00 887.000,00	1030251182E900001 1030251182E900001 1030251182E900001	2248271 0181927 2246961	300.000,00 500.000,00 887.000,00
RS	PORTO ALEGRE	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	36000621109202400	1.053.000,00	50410006 50410006 50410006 50410006 50410006	89.000,00 100.000,00 100.000,00 150.000,00 162.000,00	1030251182E900001 1030251182E900001 1030251182E900001 1030251182E900001 1030251182E900001	2235447 5699525 2249510 2250837 3378691	89.000,00 100.000,00 100.000,00 150.000,00 162.000,00
RS	PORTO ALEGRE	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	36000621109202400		50410006 50410006	200.000,00 252.000,00	1030251182E900001 1030251182E900001	2244969 2261030	200.000,00 252.000,00
RS	PORTO ALEGRE	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	36000621140202400	669.000,00	50410006 50410006 50410006	119.000,00 250.000,00 300.000,00	1030251182E900001 1030251182E900001 1030251182E900001	2246783 3819590 2246953	119.000,00 250.000,00 300.000,00
RS	PORTO ALEGRE	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	36000621155202400	602.000,00	50410006 50410006 50410006	172.000,00 200.000,00 230.000,00	1030251182E900001 1030251182E900001 1030251182E900001	2246910 2263890 2235420	172.000,00 200.000,00 230.000,00
RS	PORTO ALEGRE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000620427202400	1.000.000,00	50410002	1.000.000,00	1030251182E900001	3729559	1.000.000,00
RS	RESTINGA SECA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE RESTINGA SECA - FMS	36000619922202400	500.000,00	60110001 60110001	158.132,00 341.868,00	1030251182E900001 1030251182E900001	2786281 2244233	158.132,00 341.868,00
RS	VERA CRUZ	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE - FMS	36000620880202400	500.000,00	60060003	500.000,00	1030251182E900001	6437281	500.000,00
TOTAL			21 PROPOSTAS	19.538.756,00					

PORTARIA GM/MS Nº 4.496, DE 21 DE JUNHO DE 2024

Autoriza o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.

A MINISTRA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, em observância a Lei nº 14.822, de 22 de janeiro de 2024, Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e Portaria GM/MS, nº 3.283, de 7 de março de 2024, resolve:

Art. 1º Ficam autorizados os Estados, o Distrito Federal e os Municípios descritos no anexo desta Portaria a receberem recursos financeiros referentes ao incremento temporário para o custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.

Art. 2º Os recursos financeiros tratados nesta Portaria referem-se à aplicação das emendas parlamentares para incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde, observando o disposto no Capítulo III, da Portaria GM/MS, nº 3.283, de 7 de março de 2024.

Art. 3º Os recursos financeiros desta Portaria são de natureza de despesa de custeio e onerarão o Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, nos termos do anexo.

Art. 4º As propostas de que tratam esta portaria serão processadas no InvestSUS Gestão, disponível no portalms.saude.gov.br.

Art. 5º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos financeiros estabelecidas nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em parcela única, em conformidade com os processos de pagamento instruídos pela Secretaria de Atenção Especializada à Saúde - SAES, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 6º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos financeiros será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG, aprovado pelo respectivo Conselho local de saúde, nos termos dos artigos 34 a 36 da Lei Complementar nº 141, de 14 de janeiro de 2012.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

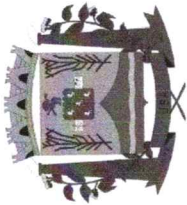
NÍSIA TRINDADE LIMA

ANEXO

Entes federados autorizados a receberem recursos financeiros federais de emendas destinados ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)	CÓD. EMENDA	VALOR POR EMENDA (R\$)	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	CNES	VALOR (R\$)
CE	CEDRO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CEDRO	36000622060202400	1.000.008,00	50410006	1.000.008,00	1030251182E900001	2499029	1.000.008,00
MG	ARAGUARI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000621996202400	1.200.000,00	50410006	1.200.000,00	1030251182E900001	2146223	1.200.000,00
MG	CARAI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	3600062203202400	300.000,00	50410006	300.000,00	1030251182E900001	6512208	300.000,00
MG	IPATINGA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPATINGA	36000622045202400	200.000,00	50410002	200.000,00	1030251182E900001	6600638	200.000,00
MG	MARTINHO CAMPOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000622030202400	400.000,00	50410006	400.000,00	1030251182E900001	6483755	400.000,00
MG	MIRABELA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000622035202400	420.081,00	50410002 50410006	40.081,00 380.000,00	1030251182E900001 1030251182E900001	9461191 6517161	40.081,00 380.000,00
MG	UBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE UBA	36000621979202400	500.000,00	60060003	500.000,00	1030251182E900001	2195437	500.000,00
PB	UMBUIZEIRO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000622010202400	291.756,00	50410006	291.756,00	1030251182E900001	6416373	291.756,00
PE	CABROBO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000621966202400	300.000,00	60060003	300.000,00	1030251182E900001	6401236	300.000,00
PE	ITAMBE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITAMBE	36000622067202400	300.070,00	50410006	300.070,00	1030251182E900001	6396720	300.070,00
PR	PATO BRANCO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PATO BRANCO	36000622047202400	1.000.000,00	50410006	1.000.000,00	1030251182E900001	7405227	1.000.000,00
RJ	BELFORD ROXO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000622018202400	5.000.000,00	50410006	5.000.000,00	1030251182E900001	2297876	5.000.000,00
RJ	SEROPEDICA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SEROPEDICA	36000622031202400	2.000.000,00	50410006	2.000.000,00	1030251182E900001	6432352	2.000.000,00
TOTAL			13 PROPOSTAS	12.911.915,00					





PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS
ANEXO III - TERMO PARA SOLICITAÇÃO DE CRÉDITO ADICIONAL (TCA)

CLASSIFICAÇÃO DO CRÉDITO ADICIONAL					TCA nº	118-24
☐ Suplementar	☐ Extraordinário		☒ Especial			
CLASSIFICAÇÃO DA FONTE DE RECURSO ORÇAMENTÁRIA						
☐ Superávit Financeiro	☐ Anulação		☒ Excesso de Arrecadação			
UNIDADE GESTORA:		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE UBÁ			ANO:	2024
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA COMPLETA		FICHA	FONTE	INICIAL (ATUAL)		SOLICITAÇÃO
				DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ATUALIZADA (R\$)	ANULAÇÃO (-) ORÇAMENTÁRIA	SUPLEMENTAÇÃO (+) ORÇAMENTÁRIA
02 07 01 10 302 0023 (NOVA) 3.3.50.41		NOVA	1600	R\$ 0,00	-	R\$ 500.000,00
FINAL						
						DOTAÇÃO FINAL
						R\$ 500.000,00
JUSTIFICATIVA:						
Solicitação de incremento orçamentário especial por excesso da arrecadação na fonte 1600 para atender o descrito na PORTARIA GM/MS Nº 4.496, DE 21 DE JUNHO DE 2024 referente a emendas parlamentares federais de acordo com a indicação abaixo: Proposta: 36.000.621.979.202.400 - MAC / Indicação: 60060003 para a instituição HOSPITAL SANTA ISABEL, razão social ASSOCIACAO BENEFICENTE CATOLICA, CNPJ 25.335.803/0001-28.						
CONTA BANCÁRIA:		6240741		SALDO EXERCÍCIO DO ANO ANTERIOR (31/12):		
(PARA FINS DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO)						
Responsável pela elaboração do TCA		Ordenador da despesa		Informações referentes à abertura do Crédito Adicional		
Tales da Silva Mendes		Ricardo Antônio do Nascimento		Aprovado pela JEOF em:		
Supervisor de Seção de Orçamentos, Finanças, Compras, Contratos e Parcerias		Secretário Municipal de Saúde de Ubá		Lei nº: (APENAS PARA CRÉDITOS ESPECIAIS)		
				Decreto nº:		
				Publicação no DO em:		





PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II

TCA 118-24 - PLANO DE APLICAÇÃO E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

PORTARIA GM/MS Nº 4.496, DE 21 DE JUNHO DE 2024

SECRETARIA:	Secretaria Municipal de Saúde de Ubá
--------------------	---

PROGRAMA :	RETAGUARDA DO SUS	nº	0023
PROJETO, ATIVIDADE ou OPERAÇÃO ESPECIAL	Transferência de Recursos Financeiros à Entidades / PORTARIA GM/MS Nº 4.496, DE 21 DE JUNHO DE 2024	nº	NOVO
FUNÇÃO:	10 - SAÚDE		
SUB-FUNÇÃO:	302		
SITUAÇÃO:	☒ Novo	☐ Em andamento	
DURAÇÃO:	☐ Contínuo	☒ Temporário Prazo: 2024	
ANO DE EXECUÇÃO NO PPA 2022-2025	2024	2025	
META FÍSICA	Repasse de recursos financeiros de acordo com PORTARIA GM/MS Nº 4.496, DE 21 DE JUNHO DE 2024	x	
META FINANCEIRA	R\$ 500.000,00	x	

INDICADOR	100%
UNIDADE DE MEDIDA	n/a
RESULTADO ESPERADO	Repasse realizado de acordo com trâmites legais e de acordo com PORTARIA GM/MS Nº 4.496, DE 21 DE JUNHO DE 2024
RESPONSÁVEL PELA AÇÃO	Ricardo Antônio do Nascimento.

Data: 16/08/2024

Assinado por 3 pessoas: TALES DA SILVA MENDES, RICARDO ANTÔNIO DO NASCIMENTO e RENATO DE CASTRO MOREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://prefeiturauba.1doc.com.br/verificacao/6DE5-8F52-E07A-B5A7>





PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I

TCA 118-24 - PLANO DE APLICAÇÃO E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

PORTARIA GM/MS Nº 4.496, DE 21 DE JUNHO DE 2024

PLANO DE APLICAÇÃO NO ORÇAMENTO

DETALHAMENTO POR GRUPO DE DESPESA	ORIGEM DO RECURSO (FONTE)	VALOR (R\$)
02 07 01 10 302 0023 (NOVA) 3.3.50.41	1600	R\$ 500.000,00
SOMA		R\$ 500.000,00

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:

ANO	JAN	FEV	MAR	ABR	MAIO	JUN
2024	x	x	x	x	x	x

ANO	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
2024	x	x	x	R\$ 500.000,00	x	x

Data: 16/08/2024

Consulta de TED Recebida

Via Internet Banking CAIXA

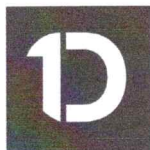
Tipo de TED:	PAG0108R2
Banco remetente:	001
Agência e Conta do remetente:	1607/000099738084-5
Nome do remetente 1:	DIRETORIA EXECUTIVA DO FUNDO N
CPF/CNPJ do remente 1:	530493000171
Valor (R\$):	500.000,00
Finalidade:	ORDEM BANCARIA DO TESOURO - OB
Data:	03/07/2024
Histórico:	20240033414890000011

SAC CAIXA: 0800 726 0101
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
Alô CAIXA: 0800 104 0104

	Arrecadado no Exercício de 2024	
	No Mes	Acumulado
Janeiro	794.752,20	794.752,20
Fevereiro	4.127.432,46	4.922.184,66
Marco	4.369.037,83	9.291.222,49
Abril	5.911.763,58	15.202.986,07
Maiο	6.088.361,65	21.291.347,72
Junho	5.033.613,23	26.324.960,95
Julho	7.678.211,35	34.003.172,30
Agosto		
Setembro		
Outubro		
Novembro		
Dezembro		
a) Receita Prevista para 2024		13.525.100,00
Menos:		
b) - Arrecadacao 1. Período de 2024.....	34.003.172,30	
c) - Arrecadacao 2. Período de 2024.....	0,00	34.003.172,30
d = ((b + c) - a) - Provavel Excesso de Arrecadacao		20.478.072,30
e) - Excesso ja Utilizado	11.314.699,19	11.314.699,19
Resumo por Fonte de Recursos		
1600 Transf do SUS - Bloco de Manutencao das Acoes e Se		11.314.699,19
f = (d - e) - Excesso de Arrecadacao Real		9.163.373,11
Resumo por Fonte de Recursos		
1600 Transf do SUS - Bloco de Manutencao das Acoes e Se		9.163.373,11

FONTE: GOVBR - Execucao Orcamentaria e Contabilidade Publica, 16/Ago/2024, 17h e 28m.





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6DE5-8F52-E07A-B5A7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ TALES DA SILVA MENDES (CPF 099.XXX.XXX-60) em 16/08/2024 17:47:31 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ RICARDO ANTÔNIO DO NASCIMENTO (CPF 015.XXX.XXX-02) em 16/08/2024 17:54:50 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ RENATO DE CASTRO MOREIRA (CPF 108.XXX.XXX-11) em 16/08/2024 18:01:33 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://prefeiturauba.1doc.com.br/verificacao/6DE5-8F52-E07A-B5A7>

PORTARIA GM/MS Nº 3.603, DE 19 DE ABRIL DE 2024

Autoriza o Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Primária à Saúde.

A MINISTRA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, em observância a Lei nº 14.822, de 22 de janeiro de 2024, Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e Portaria GM/MS nº 3.283, de 7 de março de 2024, resolve:

Art. 1º Ficam autorizados os Municípios e o Distrito Federal descritos no anexo a esta Portaria a receberem recursos financeiros referentes ao incremento temporário para o custeio dos serviços de Atenção Primária à Saúde.

Art. 2º Os recursos financeiros tratados nesta Portaria referem-se à aplicação das emendas parlamentares para incremento temporário do Piso da Atenção Primária à Saúde, observando o disposto no Capítulo II, da Portaria GM/MS, nº 3.283, de 7 de março de 2024.

Art. 3º Os recursos financeiros desta Portaria são de natureza de despesa de custeio e oneração o Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, nos termos do anexo.

Art. 4º As propostas de que tratam esta portaria serão processadas no InvestSUS Gestão, disponível no portalfnis.saude.gov.br.

Art. 5º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos financeiros estabelecidas nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em parcela única, em conformidade com os processos de pagamento instruídos pela Secretaria de Atenção Primária à Saúde - SAPS, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 6º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos financeiros será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG aprovado pelo respectivo Conselho local de saúde, nos termos dos artigos 34 a 36 da Lei Complementar nº 141, de 14 de janeiro de 2012.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NÍSIA TRINDADE LIMA

ANEXO

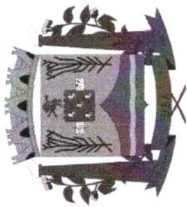
Entes federados autorizados a receberem recursos financeiros federais de emendas destinados ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Primária à Saúde

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	CÓD. EMENDA	VALOR POR EMENDA (R\$)	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)	FUNCCIONAL PROGRAMÁTICA
MA	AFONSO CUNHA	FUNDO M SAUDE	36000581964202400	29600005	700.000,00	700.000,00	1030151192E890021
MA	AFONSO CUNHA	FUNDO M SAUDE	36000581972202400	45130004	700.000,00	700.000,00	1030151192E890021
MA	ALDEIAS ALTAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALDEIAS ALTAS	36000581255202400	40520001	500.000,00	500.000,00	1030151192E890021
MA	ALDEIAS ALTAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALDEIAS ALTAS	36000581258202400	29600005	750.000,00	750.000,00	1030151192E890021
MA	ALDEIAS ALTAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALDEIAS ALTAS	36000581264202400	45130004	750.000,00	750.000,00	1030151192E890021
MA	AMAPA DO MARANHAO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AMAPA DO MARANHAO	36000581394202400	29600005	500.000,00	500.000,00	1030151192E890021
MA	AMAPA DO MARANHAO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AMAPA DO MARANHAO	36000581397202400	45130004	500.000,00	500.000,00	1030151192E890021
MA	ARAGUANA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARAGUANA	36000581507202400	40520001	500.000,00	500.000,00	1030151192E890021
MA	ARAGUANA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARAGUANA	36000581513202400	29600005	750.000,00	750.000,00	1030151192E890021
MA	ARAGUANA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARAGUANA	36000581517202400	45130004	750.000,00	750.000,00	1030151192E890021
MA	BOA VISTA DO GURUPI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BOA VISTA DO GURUPI	36000579549202400	40520001	300.000,00	300.000,00	1030151192E890021
MA	BOA VISTA DO GURUPI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BOA VISTA DO GURUPI	36000579554202400	29600005	425.000,00	425.000,00	1030151192E890021
MA	BOA VISTA DO GURUPI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BOA VISTA DO GURUPI	36000579560202400	45130004	675.000,00	675.000,00	1030151192E890021
MA	BOM JARDIM	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BOM JARDIM-MA	36000584545202400	29600005	500.000,00	500.000,00	1030151192E890021
MA	BOM JARDIM	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BOM JARDIM-MA	36000584546202400	45130004	500.000,00	500.000,00	1030151192E890021
MA	CACHOEIRA GRANDE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CACHOEIRA GRANDE	36000582820202400	40520001	1.200.000,00	1.200.000,00	1030151192E890021
MA	CACHOEIRA GRANDE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CACHOEIRA GRANDE	36000582828202400	29600005	500.000,00	500.000,00	1030151192E890021
MA	CACHOEIRA GRANDE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CACHOEIRA GRANDE	36000582831202400	45130004	500.000,00	500.000,00	1030151192E890021
MA	CANDIDO MENDES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANDIDO MENDES	36000579450202400	40520001	500.000,00	500.000,00	1030151192E890021
MA	CANDIDO MENDES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANDIDO MENDES	36000579464202400	29600005	750.000,00	750.000,00	1030151192E890021
MA	CANDIDO MENDES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANDIDO MENDES	36000579470202400	45130004	750.000,00	750.000,00	1030151192E890021
MA	CENTRO DO GUILHERME	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000579721202400	40520001	500.000,00	500.000,00	1030151192E890021
MA	CENTRO DO GUILHERME	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000579725202400	29600005	250.793,00	250.793,00	1030151192E890021
MA	CENTRO DO GUILHERME	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000579730202400	45130004	250.000,00	250.000,00	1030151192E890021
MA	CHAPADINHA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CHAPADINHA	36000591962202400	40520001	1.000.000,00	1.000.000,00	1030151192E890021
MA	CHAPADINHA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CHAPADINHA	36000591963202400	29600005	500.000,00	500.000,00	1030151192E890021
MA	CHAPADINHA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CHAPADINHA	36000591964202400	45130004	500.000,00	500.000,00	1030151192E890021
MA	CONCEICAO DO LAGO-ACU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCEICAO DO LAGO ACU	36000583347202400	29600005	750.000,00	750.000,00	1030151192E890021
MA	CONCEICAO DO LAGO-ACU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCEICAO DO LAGO ACU	36000583458202400	45130004	750.000,00	750.000,00	1030151192E890021
MA	FORTUNA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO FORTUNA	36000584428202400	40520001	750.000,00	750.000,00	1030151192E890021
MA	FORTUNA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO FORTUNA	36000584432202400	45130004	250.000,00	250.000,00	1030151192E890021
MA	ITINGA DO MARANHAO	MUNICIPIO DE ITINGA DO MARANHAO - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000582721202400	40520001	1.000.000,00	2.000.000,00	1030151192E890021
MA	MARACACUME	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MARACACUME	36000580098202400	29600005	500.000,00	500.000,00	1030151192E890021
MA	MARACACUME	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MARACACUME	36000580101202400	40520001	1.000.000,00	1.000.000,00	1030151192E890021
MA	MARACACUME	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MARACACUME	36000580101202400	29600005	500.000,00	500.000,00	1030151192E890021



MG	SANTANA DO PARAISO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	DE	36000580907202400	39240011 35950002	200.000,00 2.000.000,00	2.200.000,00	1030151192E890031 1030151192E890031
MG	SANTO ANTONIO DO RETIRO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	DE	36000591948202400	39570003	500.000,00	500.000,00	1030151192E890031
MG	SAO GERALDO DO BAIXIO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO GERALDO DO BAIXIO	DE	36000583945202400	35950002	700.000,00	700.000,00	1030151192E890031
MG	SAO JOAO DEL REI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	DE	36000581538202400	27560001	200.000,00	200.000,00	1030151192E890031
MG	SAO JOAO DEL REI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	DE	36000586757202400	13490006	1.900.000,00	1.900.000,00	1030151192E890031
MG	SAO JOAO DEL REI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	DE	36000586760202400	13490006	250.000,00	250.000,00	1030151192E890031
MG	SAO JOSE DO DIVINO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	DE	36000586568202400	13490006	235.793,00	235.793,00	1030151192E890031
MG	SAO JOSE DO GOIABAL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	DE	36000581687202400	35950002	200.000,00	200.000,00	1030151192E890031
MG	SAO TIAGO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO TIAGO	DE	36000586537202400	13490006	200.000,00	200.000,00	1030151192E890031
MG	SEM-PEIXE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - SEM PEIXE	DE	36000587794202400	39240011	250.000,00	250.000,00	1030151192E890031
MG	SERRANIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SERRANIA	DE	36000589509202400	41000006	65.263,00	65.263,00	1030151192E890031
MG	SIMAO PEREIRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE SIMAO PEREIRA	DE	36000583861202400	39600012	325.000,00	325.000,00	1030151192E890031
MG	SOLEDADE DE MINAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SOLEDADE DE MINAS	DE	36000591742202400	39240011	100.000,00	100.000,00	1030151192E890031
MG	TEIXEIRAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE TEIXEIRAS	DE	36000591058202400	43430009	300.000,00	300.000,00	1030151192E890031
MG	UBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE UBA	DE	36000590478202400	43430009	500.000,00	500.000,00	1030151192E890031
MG	VARGINHA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	DE	36000589500202400	37130006 44460018	900.000,00 200.000,00	1.100.000,00	1030151192E890031 1030151192E890031
MG	VARIAO DE MINAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	DE	36000579550202400	40770003	100.000,00	100.000,00	1030151192E890031
MG	VAZANTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VAZANTE	DE	36000589829202400	44460018	400.000,00	400.000,00	1030151192E890031
MG	VERISSIMO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	DE	36000590975202400	40770003	150.000,00	150.000,00	1030151192E890031
MG	VIRGINOPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	DE	36000591358202400	13490006	100.000,00	100.000,00	1030151192E890031
MG	VISCONDE DO RIO BRANCO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	DE	36000581242202400	39600012	200.000,00	200.000,00	1030151192E890031
MG	VOLTA GRANDE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VOLTA GRANDE	DE	36000586419202400	43430009	200.000,00	200.000,00	1030151192E890031
MS	BATAYPORA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BATAYPORA-MS	DE	36000584365202400	44200007 42790022	200.000,00 250.000,00	450.000,00	1030151192E890054 1030151192E890054
MS	BODOQUENA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BODOQUENA	DE	36000587394202400	40860005	500.000,00	500.000,00	1030151192E890054
MS	BODOQUENA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BODOQUENA	DE	36000587396202400	44200007	200.000,00	200.000,00	1030151192E890054
MS	BONITO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	DE	36000591878202400	39640004 44200007 44660014 40860005	600.000,00 250.000,00 1.000.000,00 500.000,00	2.350.000,00	1030151192E890054 1030151192E890054 1030151192E895214 1030151192E890054
MS	BRASILANDIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	DE	36000590700202400	44200007	200.000,00	200.000,00	1030151192E890054
MS	CAMPO GRANDE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	DE	36000587727202400	39640004	80.000,00	80.000,00	1030151192E890054
MS	CARACOL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE FMS CARACOL MS	DE	36000588474202400	44200007	200.000,00	200.000,00	1030151192E890054
MS	CASSILANDIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CASSILANDIA-MS	DE	36000583738202400	39640004 42790022	150.000,00 300.000,00	450.000,00	1030151192E890054 1030151192E890054
MS	CORUMBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	DE	36000580638202400	39640004	250.000,00	250.000,00	1030151192E890054
MS	COSTA RICA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE COSTA RICA-MS	DE	36000580843202400	39640004 42790022	150.000,00 305.000,00	455.000,00	1030151192E890054 1030151192E890054
MS	DOURADINA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	DE	36000591848202400	44200007	100.000,00	100.000,00	1030151192E890054
MS	ELDORADO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	DE	36000587485202400	39640004	350.000,00	350.000,00	1030151192E890054
MS	ELDORADO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	DE	36000587487202400	44200007	150.000,00	150.000,00	1030151192E890054
MS	ELDORADO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	DE	36000587490202400	40860005	300.000,00	300.000,00	1030151192E890054
MS	GUIA LOPES DA LAGUNA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	DE	36000588697202400	39640004 44200007	200.000,00 150.000,00	350.000,00	1030151192E890054 1030151192E890054
MS	INOCENCIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	DE	36000587551202400	39640004 44200007 42790022	200.000,00 150.000,00 400.000,00	750.000,00	1030151192E890054 1030151192E890054 1030151192E890054
MS	JARDIM	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	DE	36000586492202400	39640004	1.000.000,00	1.000.000,00	1030151192E890054
MS	JARDIM	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	DE	36000586506202400	44660016	1.000.000,00	1.000.000,00	1030151192E895242
MS	JARDIM	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	DE	36000586507202400	40860005	500.000,00	500.000,00	1030151192E890054
MS	JARDIM	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	DE	36000586533202400	42790022	1.000.000,00	1.000.000,00	1030151192E890054
MS	LADARIO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	DE	36000580466202400	39640004 40860005	200.000,00 500.000,00	700.000,00	1030151192E890054 1030151192E890054
MS	MARACAJU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	DE	36000587501202400	44200007	500.000,00	500.000,00	1030151192E890054
MS	NAVIRAI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	DE	36000587599202400	40860005	3.000.000,00	3.000.000,00	1030151192E890054
MS	NIOAQUE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NIOAQUE	DE	36000582586202400	39640004 44200007	250.000,00 200.000,00	450.000,00	1030151192E890054 1030151192E890054
MS	PEDRO GOMES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	DE	36000588812202400	44200007	100.000,00	100.000,00	1030151192E890054
MS	PORTO MURTINHO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	DE	36000587888202400	39640004	700.000,00	700.000,00	1030151192E890054
MS	PORTO MURTINHO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	DE	36000587889202400	44200007	150.000,00	150.000,00	1030151192E890054





PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO III - TERMO PARA SOLICITAÇÃO DE CRÉDITO ADICIONAL (TCA)

CLASSIFICAÇÃO DO CRÉDITO ADICIONAL					TCA nº		120-24	
☐ Suplementar		☐ Extraordinário		☒ Especial				
CLASSIFICAÇÃO DA FONTE DE RECURSO ORÇAMENTÁRIA								
☐ Superávit Financeiro		☐ Anulação		☒ Excesso de Arrecadação				
UNIDADE GESTORA:		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE UBÁ			ANO:		2024	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA COMPLETA		FICHA	FONTE	INICIAL (ATUAL)		SOLICITAÇÃO		FINAL
		DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ATUALIZADA (R\$)	ANULAÇÃO (-) ORÇAMENTÁRIA	SUPLEMENTAÇÃO (+) ORÇAMENTÁRIA		DOTAÇÃO FINAL		
02 07 01 10 301 0022 (nova) 3.3.90.39		nova	1600	R\$ 0,00		-		R\$ 500.000,00
R\$ 500.000,00								
JUSTIFICATIVA:								
Solicitação de incremento orçamentário especial por excesso de arrecadação para atender o descrito na PORTARIA GM/MS Nº 3.603, DE 19 DE ABRIL DE 2024, emendas parlamentares federal de acordo com a indicação abaixo: proposta: 36000590494202400 - PAP / Indicação: 43430009 para atender a demandas da Divisão de Atenção à Saúde através de contratação de serviços médicos.								
CONTA BANCÁRIA:		6240741		SALDO EXERCÍCIO DO ANO ANTERIOR (31/12):				
(PARA FINS DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO)								
Responsável pela elaboração do TCA		Ordenador da despesa			Informações referentes à abertura do Crédito Adicional			
Tales da Silva Mendes		Ricardo Antônio do Nascimento			Aprovado pela JEOP em:			
Supervisor de Seção de Orçamentos, Finanças, Compras, Contratos e Parcerias		Secretário Municipal de Saúde de Ubá			Lei nº: (APENAS PARA CRÉDITOS ESPECIAIS)			
					Decreto nº:			
					Publicação no DO em:			





PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II

TCA 120-24 - PLANO DE APLICAÇÃO E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

PORTARIA GM/MS Nº 3.603, DE 19 DE ABRIL DE 2024

SECRETARIA:	Secretaria Municipal de Saúde de Ubá
--------------------	---

PROGRAMA :	CUIDANDO DA SAÚDE COM CARINHO	nº	0022
PROJETO, ATIVIDADE ou OPERAÇÃO ESPECIAL	Manutenção de serviços de saúde / PORTARIA GM/MS Nº 3.603, DE 19 DE ABRIL DE 2024	nº	NOVO
FUNÇÃO:	10 - SAÚDE		
SUB-FUNÇÃO:	301		
SITUAÇÃO:	☒ Novo	☐ Em andamento	
DURAÇÃO:	☐ Contínuo	☒ Temporário Prazo: 2024	
ANO DE EXECUÇÃO NO PPA 2022-2025	2024	2025	
META FÍSICA	Repasse de recursos financeiros de acordo com PORTARIA GM/MS Nº 3.603, DE 19 DE ABRIL DE 2024 para contratação de serviços médicos.	x	
META FINANCEIRA	R\$ 500.000,00	x	

INDICADOR	100%
UNIDADE DE MEDIDA	n/a
RESULTADO ESPERADO	Apostilamento de contratos para custeio de serviços médicos da atenção primária do município de Ubá.
RESPONSÁVEL PELA AÇÃO	Ricardo Antônio do Nascimento.

Data: 16/08/2024

Assinado por 3 pessoas: TALES DA SILVA MENDES, RICARDO ANTÔNIO DO NASCIMENTO e RENATO DE CASTRO MOREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://prefeiturauba.1doc.com.br/verificacao/606A-917D-DD22-E71F> e informe o código 606A-917D-DD22-E71F





PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I

TCA 120-24 - PLANO DE APLICAÇÃO E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

PORTARIA GM/MS Nº 3.603, DE 19 DE ABRIL DE 2024

PLANO DE APLICAÇÃO NO ORÇAMENTO

DETALHAMENTO POR GRUPO DE DESPESA	ORIGEM DO RECURSO (FONTE)	VALOR (R\$)
02 07 01 10 301 0022 (nova) 3.3.90.39	1600	R\$ 500.000,00
SOMA		R\$ 500.000,00

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:

ANO	JAN	FEV	MAR	ABR	MAIO	JUN
2024	x	x	x	x	x	x

ANO	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
2024	x	x	x	R\$ 250.000,00	R\$ 250.000,00	x

Data: 16/08/2024

Consulta de TED Recebida

Via Internet Banking CAIXA

Tipo de TED:	PAG0108R2
Banco remetente:	001
Agência e Conta do remetente:	1607/000099738084-5
Nome do remetente 1:	DIRETORIA EXECUTIVA DO FUNDO N
CPF/CNPJ do rementente 1:	530493000171
Valor (R\$):	500.000,00
Finalidade:	ORDEM BANCARIA DO TESOURO - OB
Data:	27/06/2024
Histórico:	20240032326450000013

SAC CAIXA: 0800 726 0101

Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

Alô CAIXA: 0800 104 0104



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 606A-917D-DD22-E71F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ TALES DA SILVA MENDES (CPF 099.XXX.XXX-60) em 21/08/2024 10:00:06 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ RICARDO ANTÔNIO DO NASCIMENTO (CPF 015.XXX.XXX-02) em 21/08/2024 13:55:04 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ RENATO DE CASTRO MOREIRA (CPF 108.XXX.XXX-11) em 22/08/2024 09:12:47 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://prefeiturauba.1doc.com.br/verificacao/606A-917D-DD22-E71F>

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 30/04/2024 | Edição: 83 | Seção: 1 | Página: 222
Órgão: Ministério da Saúde/Gabinete da Ministra

PORTARIA GM/MS Nº 3.673, DE 29 DE ABRIL DE 2024

Autoriza o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.

A MINISTRA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, em observância a Lei nº 14.822, de 22 de janeiro de 2024, Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e Portaria GM/MS, nº 3.283, de 7 de março de 2024, resolve:

Art. 1º Ficam autorizados os Estados, o Distrito Federal e os Municípios descritos no anexo desta Portaria a receberem recursos financeiros referentes ao incremento temporário para o custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.

Art. 2º Os recursos financeiros tratados nesta Portaria referem-se à aplicação das emendas parlamentares para incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde, observando o disposto no Capítulo III, da Portaria GM/MS, nº 3.283, de 7 de março de 2024.

Art. 3º Os recursos financeiros desta Portaria são de natureza de despesa de custeio e onerarão o Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, nos termos do anexo.

Art. 4º As propostas de que tratam esta portaria serão processadas no InvestSUS Gestão, disponível no portal portal.fns.saude.gov.br.

Art. 5º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos financeiros estabelecidas nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em parcela única, em conformidade com os processos de pagamento instruídos pela Secretaria de Atenção Especializada à Saúde - SAES, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 6º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos financeiros será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG, aprovado pelo respectivo Conselho local de saúde, nos termos dos artigos 34 a 36 da Lei Complementar nº 141, de 14 de janeiro de 2012.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

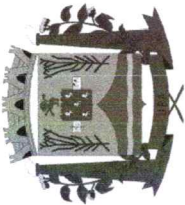
NÍSIA TRINDADE LIMA

ANEXO

Entes federados autorizados a receberem recursos financeiros federais de emendas destinados ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)	CÓD. EMENDA	VALOR POR EMENDA (R\$)	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	CNES	VALOR (R\$)
GO	ANAPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000596394202400	500.000,00	71100006	500.000,00	1030251182E900052	2361787	500.000,00
GO	CALDAS NOVAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000591175202400	1.000.000,00	71100006	1.000.000,00	1030251182E900052	5364485	1.000.000,00
GO	CIDADE OCIDENTAL	FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CIDADE OCIDENTAL	36000594176202400	1.000.000,00	71100006	1.000.000,00	1030251182E900052	3866718	1.000.000,00
GO	FAZENDA NOVA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FAZENDA NOVA	36000592235202400	450.000,00	71100006	450.000,00	1030251182E900052	6624790	450.000,00
GO	GOIANESIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000606014202400	1.000.000,00	71100006	1.000.000,00	1030251182E900052	6537227	1.000.000,00
GO	GOIANIA	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	36000594413202400	2.385.760,00	71100006	2.385.760,00	1030251182E900052	6450091	2.385.760,00
GO	GOIANIA	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	36000594449202400	4.846.651,00	71100006	4.846.651,00	1030251182E900052	6450091	4.846.651,00
GO	GOIANIA	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	36000594452202400	3.000.000,00	71100006	3.000.000,00	1030251182E900052	6450091	3.000.000,00
GO	GOIANIA	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	36000594457202400	6.146.651,00	71100006	6.146.651,00	1030251182E900052	6450091	6.146.651,00
GO	GOIANIA	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	36000608341202400	364.240,00	71100006	364.240,00	1030251182E900052	6450091	364.240,00
GO	GOIANIA	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	36000608342202400	500.000,00	71100006	500.000,00	1030251182E900052	6450091	500.000,00
GO	GOIANIA	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	36000608343202400	1.250.000,00	71100006	1.250.000,00	1030251182E900052	6450091	1.250.000,00
GO	GOIANIA	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	36000608345202400	1.417.665,00	71100006	1.417.665,00	1030251182E900052	6450091	1.417.665,00
GO	GOIANIA	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	36000608347202400	1.400.000,00	71100006	1.400.000,00	1030251182E900052	6450091	1.400.000,00
GO	GOIANIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000592625202400	1.000.000,00	71100006	1.000.000,00	1030251182E900052	2506815	1.000.000,00
GO	GOIANIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000597706202400	444.000,00	71100006	444.000,00	1030251182E900052	6449409	444.000,00
GO	GOIANIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000597713202400	1.000.000,00	71100006	1.000.000,00	1030251182E900052	6449409	1.000.000,00

MG	IBIRITE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IBIRITE	36000593751202400	1.000.000,00	71140001	1.000.000,00	1030251182E900031	6601170	1.000.000,00
MG	IGARAPE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IGARAPE	36000597085202400	264.737,00	71140001	264.737,00	1030251182E900031	6566774	264.737,00
MG	INHAPIM	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE INHAPIM	36000593103202400	364.738,00	71140001	364.738,00	1030251182E900031	6483984	364.738,00
MG	ITABIRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000605156202400	500.000,00	71140001	500.000,00	1030251182E900031	2218372	500.000,00
MG	ITANHANDU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000607796202400	294.737,00	71140001	294.737,00	1030251182E900031	2764792	294.737,00
MG	LEOPOLDINA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LEOPOLDINA	36000591491202400	1.214.737,00	71140001	1.214.737,00	1030251182E900031	6489532	1.214.737,00
MG	MATEUS LEME	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MATEUS LEME	36000593570202400	214.737,00	71140001	214.737,00	1030251182E900031	6590993	214.737,00
MG	MIRAI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MIRAI	36000603925202400	200.000,00	71140001	200.000,00	1030251182E900031	6590829	200.000,00
MG	MONTE AZUL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MONTE AZUL	36000591942202400	250.000,00	71140001	250.000,00	1030251182E900031	6611915	250.000,00
MG	MONTE CARMELO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000603766202400	164.738,00	71140001	164.738,00	1030251182E900031	6214223	164.738,00
MG	Montes Claros	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000597701202400	482.368,00	71140001	482.368,00	1030251182E900031	2219638	482.368,00
MG	Montes Claros	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000597755202400	482.368,00	71140001	482.368,00	1030251182E900031	7366108	482.368,00
MG	Montes Claros	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000597766202400	307.738,00	71140001	307.738,00	1030251182E900031	2219638	307.738,00
MG	Montes Claros	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000597796202400	300.000,00	71140001	300.000,00	1030251182E900031	2149990	300.000,00
MG	Montes Claros	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000597823202400	200.000,00	71140001	200.000,00	1030251182E900031	2149990	200.000,00
MG	Montes Claros	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000597852202400	414.740,00	71140001	414.740,00	1030251182E900031	2219638	414.740,00
MG	OURO PRETO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE OURO PRETO	36000592669202400	200.000,00	71140001	200.000,00	1030251182E900031	2163829	200.000,00
MG	PARA DE MINAS	PARA DE MINAS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000600394202400	150.000,00	71140001	150.000,00	1030251182E900031	2132966	150.000,00
MG	PATOS DE MINAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - PATOS DE MINAS	36000599592202400	500.000,00	71140001 71140001	100.000,00 400.000,00	1030251182E900031 1030251182E900031	6530435 9650105	100.000,00 400.000,00
MG	PIRAPORA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PIRAPORA	36000595014202400	715.971,00	71140001	715.971,00	1030251182E900031	2119528	715.971,00
MG	PORTEIRINHA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PORTEIRINHA	36000591947202400	114.738,00	71140001	114.738,00	1030251182E900031	2205971	114.738,00
MG	PRATA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PRATA-MG	36000591352202400	1.000.000,00	71140001	1.000.000,00	1030251182E900031	6594182	1.000.000,00
MG	PRATA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PRATA-MG	36000591357202400	200.000,00	71140001	200.000,00	1030251182E900031	2145685	200.000,00
MG	PRATA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PRATA-MG	36000604066202400	200.000,00	71140001	200.000,00	1030251182E900031	6594182	200.000,00
MG	SANTA LUZIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA LUZIA	36000604278202400	200.000,00	71140001	200.000,00	1030251182E900031	2164299	200.000,00
MG	SANTA MARIA DO SUACUI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA MARIA DO SUACUI	36000601357202400	429.475,00	71140001 71140001	214.737,00 214.738,00	1030251182E900031 1030251182E900031	6593283 2103990	214.737,00 214.738,00
MG	SAO DOMINGOS DO PRATA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO DOMINGOS DO PRATA	36000603369202400	150.000,00	71140001	150.000,00	1030251182E900031	6492088	150.000,00
MG	SAO LOURENCO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000606398202400	200.000,00	71140001	200.000,00	1030251182E900031	2764814	200.000,00
MG	TEIXEIRAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE TEIXEIRAS	36000591767202400	150.000,00	71140001	150.000,00	1030251182E900031	6529674	150.000,00
MG	UBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE UBA	36000592376202400	694.065,00	71140001	694.065,00	1030251182E900031	6397212	694.065,00
MG	UBERABA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE UBERABA	36000592211202400	214.737,00	71140001	214.737,00	1030251182E900031	2165058	214.737,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS
ANEXO III - TERMO PARA SOLICITAÇÃO DE CRÉDITO ADICIONAL (TCA)

CLASSIFICAÇÃO DO CRÉDITO ADICIONAL				TCA nº		121-24	
☐ Suplementar		☐ Extraordinário		☒ Especial			
CLASSIFICAÇÃO DA FONTE DE RECURSO ORÇAMENTÁRIA							
☐ Superávit Financeiro		☐ Anulação		☒ Excesso de Arrecadação			
UNIDADE GESTORA:		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE UBÁ			ANO:		2024
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA COMPLETA		FICHA		FONTE		INICIAL (ATUAL)	
02 07 01 10 302 0023 (NOVA) 3.3.50.41		NOVA		1600		DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ATUALIZADA (R\$)	
				R\$ 0,00		ANULAÇÃO (-) ORÇAMENTÁRIA	
						SUPLEMENTAÇÃO (+) ORÇAMENTÁRIA	
						DOTAÇÃO FINAL	
						R\$ 694.065,00	
						R\$ 694.065,00	
JUSTIFICATIVA:							
Solicitação de incremento orçamentário especial por excesso da arrecadação na fonte 1600 para atender o descrito na PORTARIA GM/MS Nº 3.673, DE 29 DE ABRIL DE 2024 de acordo com a Indicação parlamentar 71140001, no importe de R\$ 694.065,00, para a instituição HOSPITAL SANTA ISABEL, razão social ASSOCIACAO BENEFICENTE CATOLICA, CNPJ 25.335.803/0001-28							
CONTA BANCÁRIA:		6240741		SALDO EXERCÍCIO DO ANO ANTERIOR (31/12):			
(PARA FINS DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO)							
Responsável pela elaboração do TCA		Ordenador da despesa		Informações referentes à abertura do Crédito Adicional			
Tales da Silva Mendes		Ricardo Antônio do Nascimento		Aprovado pela JEOF em:			
Supervisor de Seção de Orçamentos, Finanças, Compras, Contratos e Parcerias		Secretário Municipal de Saúde de Ubá		Lei nº: (APENAS PARA CRÉDITOS ESPECIAIS)			
				Decreto nº:			
				Publicação no DO em:			



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II

TCA 121-24 - PLANO DE APLICAÇÃO E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

PORTARIA GM/MS Nº 3.673, DE 29 DE ABRIL DE 2024

Indicação: 71140001

SECRETARIA:	Secretaria Municipal de Saúde de Ubá
-------------	--------------------------------------

PROGRAMA :	RETAGUARDA DO SUS	nº	0023
PROJETO, ATIVIDADE ou OPERAÇÃO ESPECIAL	Transferência de Recursos Financeiros à Entidades / Indicação Parlamentar 71140001 Portaria 3673/2024	nº	NOVO
FUNÇÃO:	10 - SAÚDE		
SUB-FUNÇÃO:	302		
SITUAÇÃO:	☒ Novo	☐ Em andamento	
DURAÇÃO:	☐ Contínuo	☒ Temporário Prazo: 2024	
ANO DE EXECUÇÃO NO PPA 2022-2025	2024	2025	
META FÍSICA	Repasse de recursos financeiros de acordo com Indicação Parlamentar 71140001, PORTARIA GM/MS Nº 3.673, DE 29 DE ABRIL DE 2024	x	
META FINANCEIRA	R\$ 694.065,00	x	

INDICADOR	100%
UNIDADE DE MEDIDA	n/a
RESULTADO ESPERADO	Repasse de recursos financeiros de acordo com Indicação Parlamentar 71140001, PORTARIA GM/MS Nº 3.673, DE 29 DE ABRIL DE 2024
RESPONSÁVEL PELA AÇÃO	Ricardo Antônio do Nascimento.

Data: 26/08/2024

Assinado por 3 pessoas: TALES DA SILVA MENDES, RENATO DE CASTRO MOREIRA e RICARDO ANTÔNIO DO NASCIMENTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://prefeiturauba.1doc.com.br/verificacao/269D-A79F-81D7-46C7> e informe o código 269D-A79F-81D7-46C7





PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I

TCA 121-24 - PLANO DE APLICAÇÃO E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

PORTARIA GM/MS Nº 3.673, DE 29 DE ABRIL DE 2024

Indicação: 71140001

PLANO DE APLICAÇÃO NO ORÇAMENTO

DETALHAMENTO POR GRUPO DE DESPESA	ORIGEM DO RECURSO (FONTE)	VALOR (R\$)
02 07 01 10 302 0023 (NOVA) 3.3.50.41	1600	R\$ 694.065,00
SOMA		R\$ 694.065,00

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:

ANO	JAN	FEV	MAR	ABR	MAIO	JUN
2024	x	x	x	x	x	x

ANO	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
2024	x	x	x	R\$ 694.065,00	x	x

Data:26/08/2024

Unidade Gestora ..:PREFEITURA MUNICIPAL DE UBA

Fonte de Recurso = 1600 Transf do SUS - Bloco de Manutencao das Acoes e Servicos Publicos de Saude

	Arrecadado no Exercicio de 2024	
	No Mes	Acumulado
Janeiro	794.752,20	794.752,20
Fevereiro	4.127.432,46	4.922.184,66
Marco	4.369.037,83	9.291.222,49
Abril	5.911.763,58	15.202.986,07
Maiο	6.088.361,65	21.291.347,72
Junho	5.033.613,23	26.324.960,95
Julho	7.678.211,35	34.003.172,30
Agosto		
Setembro		
Outubro		
Novembro		
Dezembro		
a) Receita Prevista para 2024		13.525.100,00
Menos:		
b) - Arrecadacao 1. Periodo de 2024.....	34.003.172,30	
c) - Arrecadacao 2. Periodo de 2024.....	0,00	34.003.172,30
d = (b + c) - a) - Provavel Excesso de Arrecadacao		20.478.072,30
e) - Excesso ja Utilizado	11.714.699,19	11.714.699,19
Resumo por Fonte de Recursos		
1600 Transf do SUS - Bloco de Manutencao das Acoes e Se		11.714.699,19
f = (d - e) - Excesso de Arrecadacao Real		8.763.373,11
Resumo por Fonte de Recursos		
1600 Transf do SUS - Bloco de Manutencao das Acoes e Se		8.763.373,11

FONTE: GOVBR - Execucao Orcamentaria e Contabilidade Publica, 26/Ago/2024, 10h e 42m.



Consulta de TED Recebida

Via Internet Banking CAIXA

Tipo de TED:	PAG0108R2
Banco remetente:	001
Agência e Conta do remetente:	1607/000099738084-5
Nome do remetente 1:	DIRETORIA EXECUTIVA DO FUNDO N
CPF/CNPJ do remente 1:	530493000171
Valor (R\$):	694.065,00
Finalidade:	ORDEM BANCARIA DO TESOIRO - OB
Data:	08/07/2024
Histórico:	20240034631150000003

SAC CAIXA: 0800 726 0101
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
Alô CAIXA: 0800 104 0104



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 269D-A79F-81D7-46C7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ TALES DA SILVA MENDES (CPF 099.XXX.XXX-60) em 26/08/2024 10:45:36 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ RENATO DE CASTRO MOREIRA (CPF 108.XXX.XXX-11) em 26/08/2024 10:58:30 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ RICARDO ANTÔNIO DO NASCIMENTO (CPF 015.XXX.XXX-02) em 26/08/2024 12:09:49 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://prefeiturauba.1doc.com.br/verificacao/269D-A79F-81D7-46C7>



RESOLUÇÃO SES Nº 8.745, 15 DE MAIO DE 2023.

Autoriza o repasse de recursos financeiros de investimento para a Implantação da Política de Atenção Hospitalar – Valor em Saúde, destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estabelecimentos de saúde e municípios de Minas Gerais que menciona.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS, no uso da atribuição prevista no art. 93, § 1º, inciso III da Constituição do Estado de Minas Gerais, nos incisos I e II do art. 46 da Lei Ordinária Estadual nº 23.304, de 30 de maio de 2019, e considerando:

- a Constituição do Estado de Minas Gerais, em seu art. 160 e 160A;
- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o §3º do art. 198, da Constituição Federal, para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;
- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;
- a Lei Estadual nº 24.218, de 15 de julho de 2022, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e a execução da lei orçamentária para o exercício de 2023;
- a Lei Estadual nº 24.272, de 20 de janeiro de 2023, que estima as receitas e fixa as despesas do Orçamento Fiscal do Estado e do Orçamento de Investimento das Empresas Controladas pelo Estado para o exercício financeiro de 2023.
- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o



planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

- o Decreto Estadual nº 48.600, de 10 de abril de 2023, que dispõe sobre as normas de transferência, controle e avaliação das contas de recursos financeiros repassados pelo Fundo Estadual de Saúde;
- o Decreto Estadual nº 48.574, de 17 de fevereiro de 2023, que dispõe sobre a programação orçamentária e financeira do Estado de Minas Gerais para o exercício de 2023;
- a Resolução Conjunta SEGOV/CGE nº.05, de 24 de janeiro de 2020, que Regulamento do Cadastro Geral de Convenientes;
- a Resolução Conjunta SEGOV/CGE nº.06, de 31 de março de 2020, que altera a Resolução Conjunta SEGOV/CGE nº.05;
- a Resolução SEGOV nº 03, 1º de fevereiro de 2023, que dispõe sobre procedimentos e prazos para a execução das emendas parlamentares individuais, de blocos e de bancadas à Lei Orçamentária Anual de 2023, com vistas ao atendimento do disposto nos arts. 160 e 160-A da Constituição do Estado;
- a Resolução SES/MG nº 8.691 de 19 de abril de 2023, que dispõe sobre as regras do Decreto Estadual nº 48.600 de 10 de abril de 2023; e
- a necessidade de reforço financeiro para a manutenção e ampliação do acesso da população às ações e serviços de saúde, para a Implantação da Política de Atenção Hospitalar – Valor em Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a transferência de recursos financeiros de investimento, para a Implantação da Política de Atenção Hospitalar – Valor em Saúde, a título de incentivo, destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes dos municípios e estabelecimentos de saúde relacionados no Anexo I desta Resolução.

Parágrafo único - O incentivo financeiro previsto no caput deste artigo dar-se-á com fulcro no art.160 e 160-A, da Constituição Estadual, tendo em vista a propositura de emendas parlamentares à Lei Orçamentária Anual de 2023 – LOA 2023.

Art. 2º - Os recursos financeiros de que trata esta Resolução serão repassados pelo Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais beneficiários, conforme os valores constantes no



Anexo I desta Resolução e após assinatura de Termo de Compromisso no Sistema de Gerenciamento de Resolução (SigRes), em consonância com o disposto no art.7º do Decreto Estadual nº 48.600/2023.

§1º - A assinatura prevista no caput deste artigo deverá ocorrer no exercício financeiro de 2023.

§2º - Os recursos financeiros transferidos serão movimentados em conta bancária específica em nome dos respectivos Fundos Municipais de Saúde.

§3º - Os recursos de que trata esta Resolução, depois de transferidos, e enquanto não forem utilizados na finalidade a que se destinam, deverão ser aplicados, conforme o art. 13 do Decreto Estadual nº 48.600/2023.

Art. 3º - O prazo para execução dos recursos financeiros repassados nos termos desta Resolução será de, no máximo, 36 (trinta e seis) meses, contados do efetivo recebimento do recurso pelo beneficiário.

§1º - Os valores que não forem executados no prazo estabelecido deverão ser restituídos ao Fundo Estadual de Saúde, no ato da apresentação do processo de prestação de contas, controle, avaliação, nos termos do Decreto Estadual nº 48.600/2023.

§2º - Os beneficiários deverão utilizar os recursos recebidos tão somente em ações e serviços de saúde que se enquadrem na ação orçamentária 4457 - Implantação da Política de Atenção Hospitalar – Valor em Saúde, indicada no Anexo I desta Resolução, devendo a execução ser comprovada para esse fim.

§3º - Os equipamentos e materiais permanentes adquiridos com os recursos recebidos deverão ser utilizados única e exclusivamente para o atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS.

§4º - Os equipamentos e seus respectivos valores financiáveis desta Resolução são os previstos no Anexo II, conforme Tabela RENEM 2023 e ação orçamentária elegível.

§5º - Os valores previstos no §4º poderão ser complementados pelo beneficiário.

§6º - Os rendimentos provenientes de saldo de aplicação financeira devem ser utilizados na execução do objeto, nos termos desta Resolução.

§7º - Na hipótese de o custo final para aquisição dos equipamentos e materiais permanentes ser inferior ao montante dos recursos financeiros transferidos pela SES/MG, os valores remanescentes poderão ser utilizados para a aquisição de outros equipamentos ou materiais permanentes que se enquadrem na mesma tipologia e ação orçamentária do objeto principal, nos termos desta Resolução.



§8º - Caso o custo para aquisição dos equipamentos e materiais seja superior ao montante dos recursos financeiros transferidos pela SES/MG, a respectiva diferença no valor deverá ser custeada pelo próprio beneficiário final.

§9º - Fica vedada a utilização dos recursos para realização de despesas com pessoal e aquisição de insumos, materiais de consumo e prestação de serviço.

Art. 4º - A alocação de recursos para os Municípios constantes do Anexo I desta Resolução condicionar-se-á atualização documental tempestiva do CAGEC, especificamente no que tange a comprovação da instituição e funcionamento do Fundo e Conselho Municipais de Saúde, e de elaboração do Plano Municipal de Saúde, em observância ao disposto no §2º, art. 36 da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e do parágrafo único, art. 22, da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012.

Art. 5º - A entidade filantrópica que for beneficiária dos recursos previstos nesta resolução deverá estar e permanecer regular no Cadastro Geral de Convenientes – CAGEC, inclusive quando houver o repasse do Fundo Municipal de Saúde à beneficiária final, podendo ser consideradas apenas as exceções previstas em lei.

§1º - O beneficiário deverá adquirir tão somente os equipamentos previstos no Anexo II desta Resolução.

§2º - Os equipamentos e materiais permanentes adquiridos deverão ser inseridos no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (S CNES) pelo beneficiário, no prazo de até 90 (noventa) dias contados da data de seu recebimento, conforme a lista de códigos e equipamentos cadastráveis nesse sistema.

§3º - Recursos que forem repassados a entidade filantrópica que venha a descumprir o previsto nesta Resolução deverão ser imediatamente restituídos pelo Fundo Municipal de Saúde ao Fundo Estadual de Saúde, quando detectada qualquer irregularidade, sob pena de reprovação de prestação de contas.

§4º Os valores que não forem executados no prazo estabelecido deverão ser restituídos ao Fundo Estadual de Saúde, ao final da execução do termo, no ato da apresentação do processo de prestação de contas, controle e avaliação, nos termos do art. 12 do Decreto nº 48.600/2023.

Art. 6º - A execução dos recursos deverá ser precedida de processo licitatório, ou de adesão a Atas de Registro de Preços de órgãos públicos, conforme previsão do artigo 17 do Decreto



Estadual nº. 48.600/2010.

Art. 7º - A comprovação da aplicação dos recursos transferidos e da aquisição e utilização dos equipamentos e materiais permanentes será realizada por meio dos procedimentos previstos no Decreto Estadual nº. 48.600/2023, bem como pelo Relatório Anual de Gestão (RAG), previsto na Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e no Decreto Federal nº 1.651, de 28 de setembro de 1995.

Parágrafo único - Ao fim da vigência dos recursos, o beneficiário deverá inserir no SigRes – Repositórios de Documentos, o Relatório Descritivo de Resultados, conforme Anexo IV desta Resolução.

Art.8º - Sem prejuízo dos demais procedimentos de prestação de contas, prestação de contas, controle e avaliação previstos nesta Resolução, no Decreto Estadual nº. 48.600/2023 e na Resolução SES/MG nº 8.691/2023, a verificação da adequada aplicação dos recursos ao fim que se destina será realizada mediante a análise do cumprimento do objeto, indicador e meta, estabelecidos no Termo de Compromisso.

Art. 9º – O(s) indicador(es) e meta(s) a serem monitorados são aqueles discriminados no Anexo III desta Resolução.

§1º - O indicador para verificação adequada dos recursos será o percentual de equipamento(s) adquirido(s), conforme especificação, no período disposto no Art. 3º desta resolução.

§2º - A meta consta na descrição detalhada do indicador disposto no Anexo III desta Resolução.

§3º – Em caso de não cumprimento das metas previstas para cada indicador ou discordância do percentual de desempenho registrado no sistema, o beneficiário poderá solicitar recurso, no momento da validação de resultados, à Reunião Temática de Acompanhamento.

§4º – O processo final de prestação de contas, controle e avaliação deverá ser apresentado à SES/MG em até 90 (noventa) dias após o término do prazo de vigência do instrumento de repasse.

Art. 10 - O beneficiário do incentivo financeiro de que trata esta Resolução estará sujeito:

I - à devolução imediata dos recursos financeiros repassados e não executados, acrescidos da correção monetária prevista em lei; e

II – às normas jurídicas aplicáveis no caso dos recursos financeiros executados parcial ou



totalmente em desacordo com o objeto originalmente pactuado.

Art. 11 - Fica assegurado à Auditoria Assistencial, à Auditoria Setorial e aos órgãos de controle externo da Administração Pública o pleno acesso aos documentos originados em decorrência da aplicação dos recursos desta Resolução, bem como a fiscalização in loco para averiguar a destinação dos bens adquiridos.

Art. 12 - Os recursos financeiros destinados aos beneficiários desta Resolução totalizam o montante de R\$14.460.767,50 (quatorze milhões, quatrocentos e sessenta mil setecentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos), com valores individualizados por beneficiário, nos termos do Anexo I desta Resolução.

Parágrafo único - Os recursos previstos no caput deste artigo correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

- 4291.10.302.157.4457.0001 444142 10.8

Art. 13 - Os prazos de que tratam esta Resolução serão contados em dias corridos.

Art. 14 - O processo de prestação de contas deverá ser apresentado observando-se as disposições contidas no Decreto Estadual nº 48.600, de 10 de abril de 2023, e na Resolução SES/MG nº 8.691, de 19 de abril de 2023, ou Regulamento (s) que vier (em) a substituí-lo (s).

Art. 15 – Além das disposições legais pertinentes, os municípios deverão seguir as orientações e normatizações da Secretaria de Estado de Saúde para a realização das ações previstas nesta Resolução e na execução dos recursos financeiros transferidos aos Fundos Municipais de Saúde.

Parágrafo único – Todas as informações prestadas para fins deste acompanhamento serão de inteira responsabilidade de seus declarantes, sujeitos às penalidades administrativas, civis e criminais quando constada a sua falsidade ou inverdade.

Art. 16 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 15 de maio de 2023.

Fábio Baccheretti Vitor



Secretário de Estado de Saúde

ANEXO I DA RESOLUÇÃO SES Nº 8.745, 15 DE MAIO DE 2023.

LISTA DE BENEFICIÁRIOS E AÇÃO ORÇAMENTÁRIA

NÚMERO DA INDICAÇÃO PARLAMENTAR	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS) BENEFICIADO	CNPJ DO FMS BENEFICIADO	BENEFICIÁRIO FINAL	CNPJ DO BENEFICIÁRIO FINAL	VALOR (R\$)	AÇÃO ORÇAMENTÁRIA
116123	BARBACENA	14.675.553/0001-59	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE BARBACENA	17.082.892/0001-10	305.190,00	4457 - IMPLANTAÇÃO DA POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR - VALOR EM SAÚDE
120172	BELO HORIZONTE	11.728.239/0001-07	FUNDACAO BENJAMIN GUIMARAES	17.200.429/0001-25	252.250,00	4457 - IMPLANTAÇÃO DA POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR - VALOR EM SAÚDE
120176	BELO HORIZONTE	11.728.239/0001-07	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE BELO HORIZONTE	17.209.891/0001-93	310.000,00	4457 - IMPLANTAÇÃO DA POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR - VALOR EM SAÚDE
120179	BELO HORIZONTE	11.728.239/0001-07	ASSOCIAÇÃO MÁRIO PENNA	17.513.235/0001-80	280.000,00	4457 - IMPLANTAÇÃO DA POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR - VALOR EM SAÚDE
120180	BELO HORIZONTE	11.728.239/0001-07	FUNDAÇÃO HOSPITALAR SÃO FRANCISCO DE ASSIS	13.025.354/0001-32	160.000,00	4457 - IMPLANTAÇÃO DA POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR - VALOR EM SAÚDE
120182	BELO HORIZONTE	11.728.239/0001-07	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELO HORIZONTE	11.728.239/0001-07	180.000,00	4457 - IMPLANTAÇÃO DA POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR - VALOR EM SAÚDE



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

116962	TEOFILO OTONI	09.277.189/0001-39	ASSOCIACAO HOSPITALAR SANTA ROSALIA	25.104.902/0001-07	63.300,00	4457 - IMPLANTAÇÃO DA POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR - VALOR EM SAÚDE
120409	TEOFILO OTONI	09.277.189/0001-39	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TEOFILO OTONI	09.277.189/0001-39	200.000,00	4457 - IMPLANTAÇÃO DA POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR - VALOR EM SAÚDE
120200	UBA	15.582.382/0001-86	IRMANDADE DE NOSSA SENHORA DA SAÚDE	25.335.670/0001-90	160.000,00	4457 - IMPLANTAÇÃO DA POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR - VALOR EM SAÚDE
116297	UBA	15.582.382/0001-86	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CATÓLICA	25.335.803/0001-28	881.578,00	4457 - IMPLANTAÇÃO DA POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR - VALOR EM SAÚDE
113611	UNAI	20.597.480/0001-27	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE UNAI	20.597.480/0001-27	216.047,00	4457 - IMPLANTAÇÃO DA POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR - VALOR EM SAÚDE
113876	VARGINHA	11.234.223/0001-30	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VARGINHA	11.234.223/0001-30	160.000,00	4457 - IMPLANTAÇÃO DA POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR - VALOR EM SAÚDE
113956	VARGINHA	11.234.223/0001-30	HOSPITAL REGIONAL DO SUL DE MINAS	25.863.390/0001-54	400.000,00	4457 - IMPLANTAÇÃO DA POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR - VALOR EM SAÚDE
113978	VARGINHA	11.234.223/0001-30	FUNDACAO HOSPITALAR DO MUNICIPIO DE VARGINHA FHOMUV	19.110.162/0001-00	300.000,00	4457 - IMPLANTAÇÃO DA POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR - VALOR EM SAÚDE
TOTAL					14.460.767,50	



ANEXO II DA RESOLUÇÃO SES Nº 8.745, 15 DE MAIO DE 2023.

LISTA DE EQUIPAMENTOS E BENS PERMANENTES

AÇÃO ORÇAMENTÁRIA 4457 - IMPLANTAÇÃO DA POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR - VALOR EM SAÚDE		
Item	Descrição - Item	Valor (R\$) RENEM 2023
1	Adipômetro	177,00
2	Aagitador de Tubos (Vórtex)	1.056,00
3	Aagitador Magnético	692,00
4	Aglutinoscópio	1.318,00
5	Amnioscópio	2.304,00
6	Analizador Automático para Hematologia	109.219,00
7	Analizador Bioquímico	114.072,00
8	Analizador de Composição Corporal	31.739,00
9	Analizador de Gases Respiratórios/Hemogasômetro	61.336,00
10	Analizador de Íons/ Eletrólitos	25.763,00
11	Analizador de Urina	33.780,00
12	Analizador Imunológico	308.334,00
13	Andador	278,00
14	Aparelho de Fototerapia para Psoríase	9.100,00
15	Aparelho de Luz Infravermelho	478,00
16	Aparelho para Fisioterapia por Microondas	5.307,00
17	Aparelho para Fisioterapia por Ondas Curtas	9.425,00
18	Aparelho para Fototerapia (icterícia/neonatologia)	9.578,00
19	Aparelho para Hemodiálise	83.756,00
20	Aparelho para Tração Ortopédica	325,00
21	Aquecedor de Fluidos/ Sangue	33.885,00
22	Aquecedor Portátil de Ambiente	172,00
23	Ar Condicionado	1.843,00
24	Aspirador de Secreções Elétrico Móvel	3.183,00
25	Audiômetro	24.417,00
26	Autoclave Horizontal de Mesa (até 75 litros)	6.476,00
27	Autoclave Vertical	22.778,00
28	Balança Analítica de Precisão	8.610,00
29	Balança Antropométrica Adulto	1.253,00
30	Balança Antropométrica Infantil	1.054,00
31	Balança Antropométrica para Obesos	1.860,00



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

32	Balança para Laboratório	2.673,00
33	Balança Tipo Plataforma	1.982,00
34	Balancim Proprioceptivo	468,00
35	Banho de Parafina	1.575,00
36	Banho-Maria	2.362,00
37	Banho-Maria (para alimentos)	994,00
38	Banho-Maria para Lactário	32.796,00
39	Banqueta	650,00
40	Banqueta para Parto Vertical	1.104,00
41	Barras Paralelas para Fisioterapia	2.751,00
42	Bebedouro/ Purificador Refrigerado	1.112,00
43	Berço Aquecido	30.567,00
44	Berço Hospitalar com Grades	4.048,00
45	Berço para Recém Nascido	2.555,00
46	Berço para Recém Nascido com Fototerapia Reversa	16.569,00
47	Bicicleta Ergométrica Vertical	1.643,00
48	Biombo	876,00
49	Biombo Plumbífero	8.337,00
50	BIPAP	9.150,00
51	BIPAP com Monitor Gráfico	33.908,00
52	Bisturi elétrico (a partir de 151 W),	32.640,00
53	Bisturi Elétrico (até 150 W)	11.011,00
54	Bomba de Infusão	8.705,00
55	Bomba de Infusão de Seringa	9.563,00
56	Bomba de Vácuo até 2HP/CV	3.705,00
57	Bomba Elétrica p/ Sucção Ordenhadeira	21.467,00
58	Braçadeira para Injeção	331,00
59	Cabine Audiométrica	7.600,00
60	Cadeira	216,00
61	Cadeira de Banho/ Higiênica	455,00
62	Cadeira de Rodas Adulto	1.505,00
63	Cadeira de Rodas para Obeso	2.393,00
64	Cadeira de Rodas Pediátrica	1.288,00
65	Cadeira Oftalmológica	17.846,00
66	Cadeira Otorrinológica	17.846,00
67	Cadeira para Coleta de Sangue	638,00
68	Cadeira para Obeso	2.013,00
69	Cadeira para Turbilhão	1.254,00
70	Cadeira Universitária	736,00
71	Cama Comum (não hospitalar)	881,00
72	Cama Hospitalar Adulto (sem movimento Fawler)	2.170,00



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

73	Cama Hospitalar Tipo Fawler Elétrica	21.458,00
74	Cama Hospitalar Tipo Fawler Mecânica	8.366,00
75	Cama PPP	14.119,00
76	Câmara para Conservação de Hemoderivados/ Imuno/ Termolábeis	14.624,00
77	Câmara para Conservação de Imunobiológicos	14.828,00
78	Câmara Ultra-Violeta/ Transiluminador	3.581,00
79	Capela de Fluxo Laminar	23.992,00
80	Capnógrafo	14.976,00
81	Cardiotocógrafo	28.791,00
82	Cardioversor	23.496,00
83	Carro de Curativos	1.128,00
84	Carro de Emergência	4.917,00
85	Carro Maca Avançado	21.485,00
86	Carro Maca Simples	4.275,00
87	Carro para Material de Limpeza	1.434,00
88	Carro para Transporte de Cadáveres	4.722,00
89	Carro para Transporte de Materiais (diversos)	4.119,00
90	Carro para Transporte de Resíduos	1.854,00
91	Carro Térmico	43.064,00
92	Central de Nebulização	2.798,00
93	Cicloergômetro	3.443,00
94	Cilindro de Gases Medicinais	1.489,00
95	Colposcópio	18.388,00
96	Comadre	225,00
97	Compressora (para comprimidos)	278.000,00
98	Computador (Desktop-Básico)	4.624,00
99	Computador Portátil (Notebook)	5.226,00
100	Computador Servidor (Apenas Servidor Básico de Entrada)	15.336,00
101	Computador Servidor (Servidores de Médio e Grande Porte)	42.589,00
102	Condutímetro	9.599,00
103	CPAP	4.204,00
104	Criocautério	4.895,00
105	DEA - Desfibrilador Externo Automático	11.105,00
106	Deionizador	1.807,00
107	Desfibrilador Convencional	12.175,00
108	Destilador de Água	2.500,00
109	Desumidificador	3.483,00
110	Detector Fetal	1.576,00
111	Diapasão	120,00
112	Divã	1.163,00
113	Eletrocardiógrafo	14.010,00
114	Eletroencefalógrafo	61.780,00



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

115	Elevador para Transposição de Leito	11.114,00
116	Emissões Otoacústicas	33.780,00
117	Encapsuladora	4.319,00
118	Endoscópio Flexível (Fibroendoscopia)	63.645,00
119	Endoscópio Rígido	96.607,00
120	Escada com 2 degraus	301,00
121	Escada com 3 degraus	407,00
122	Escada de 7 degraus	250,00
123	Escada Digital em Madeira para Reabilitação	180,00
124	Escada Linear para Marcha (sem rampa)	2.436,00
125	Esfigmomanômetro Adulto	359,00
126	Esfigmomanômetro de Pedestal	1.029,00
127	Esfigmomanômetro Infantil	181,00
128	Esfigmomanômetro Obeso	366,00
129	Espalдар em Madeira (Barra/ Escada de Ling)	866,00
130	Espirômetro	18.402,00
131	estadiometro	772,00
132	Esteira Ergométrica	6.619,00
133	Estetoscópio Adulto	378,00
134	Estetoscópio de Pinard	109,00
135	Estetoscópio Infantil	328,00
136	Estimulador Neuro-Muscular	2.960,00
137	Estufa de Secagem	5.306,00
138	Foco Cirúrgico de Solo Móvel	36.858,00
139	Foco Refletor Ambulatorial	668,00
140	Fogão	1.602,00
141	Forno de Microondas	736,00
142	Forno Industrial	3.965,00
143	Fotóforo	5.195,00
144	Freezer Comum	3.499,00
145	Freezer para Banco de Leite	3.611,00
146	Geladeira/ Refrigerador	2.173,00
147	Glicosímetro	121,00
148	Goniômetro	158,00
149	Grupo Gerador (101 a 300 KVA)	126.125,00
150	Grupo Gerador (8 a 100 KVA)	77.900,00
151	Hemoglobímetro	9.417,00
152	Homogeneizador	1.749,00
153	Imitanciômetro	43.828,00
154	Impressora Laser (Comum)	3.193,00
155	Impressora Laser Multifuncional (copiadora, scanner e fax)	6.854,00
156	Incubadora de Transporte Neonatal	51.505,00



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

157	Incubadora Neonatal (estacionária)	50.466,00
158	Lanterna Clínica	95,00
159	Laringoscópio Adulto	1.666,00
160	Laringoscópio Infantil	1.657,00
161	Laser para Fisioterapia	3.977,00
162	Leitor de Código de Barras	401,00
163	Longarina	767,00
164	Maca de Transferência (dois carros)	8.217,00
165	Manovacuômetro	2.314,00
166	Manta Térmica Elétrica	1.028,00
167	Máquina de Costura Industrial	3.385,00
168	Máquina para Produzir Gelo	6.583,00
169	Máquina Unitarizadora de Medicamentos	240.144,00
170	Marcapasso Cardíaco Externo	14.521,00
171	Mesa Antropométrica	582,00
172	Mesa Auxiliar	723,00
173	Mesa de Cabeceira	726,00
174	Mesa de Cabeceira com Refeição Acoplada	1.001,00
175	Mesa de Escritório	649,00
176	Mesa de Exames	3.209,00
177	Mesa de Mayo	638,00
178	Mesa de Reunião	483,00
179	Mesa Ginecológica	1.714,00
180	Mesa Ginecológica Elétrica	19.263,00
181	Mesa Ortostática	11.183,00
182	Mesa para Computador	302,00
183	Mesa para Consultório	472,00
184	Mesa para Impressora	163,00
185	Mesa para Refeição	650,00
186	Mesa para Refeitório	1.322,00
187	Misturador Laboratorial	4.494,00
188	Monitor de Débito Contínuo (DC)	260.500,00
189	Monitor de Pressão Intracraniana (PIC)	94.000,00
190	Monitor Multiparâmetros	18.666,00
191	Monitor Multiparâmetros para Centro Cirúrgico	48.756,00
192	Monitor Multiparâmetros para Ressonância Magnética	461.763,00
193	Monitor Multiparâmetros para UTI	29.918,00
194	Nebulizador Portátil	182,00
195	Negatoscópio	2.075,00
196	No Break (Para Computador/Impressora)	1.022,00
197	No Break (Para Servidor)	12.478,00
198	Oftalmoscópio	1.616,00



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

199	Osmose Reversa	2.990,00
200	Otoscópio Simples	1.612,00
201	Oxímetro de Pulso	4.948,00
202	Papagaio	167,00
203	Passa Chassi Radiográfico	7.124,00
204	pHmetro - Medidor	4.363,00
205	Poltrona Hospitalar para acompanhante	1.512,00
206	Prancha Longa de Imobilização de Coluna	652,00
207	Processadora de Filmes Radiográficos	34.115,00
208	Projeto Multimídia (Datashow)	3.424,00
209	Prono-supinador	537,00
210	Purificador de Ar	2.758,00
211	Radiômetro para Fototerapia	2.767,00
212	Reanimador Pulmonar Manual Adulto (Ambu)	302,00
213	Reanimador Pulmonar Manual Pediátrico (Ambu)	357,00
214	Régua de Gases (Assistência Respiratória de Parede)	2.793,00
215	Relógio de Parede	146,00
216	Resfriador Rápido para Lactário	35.179,00
217	Roteador (LAN)	877,00
218	seladora	1.301,00
219	Serra para Gesso	2.373,00
220	Serra Tico-Tico	435,00
221	Simulador de Parto	4.179,00
222	Sofá-cama Hospitalar	3.225,00
223	Suporte de Hamper	534,00
224	Suporte de Soro	593,00
225	Switch	3.386,00
226	Tábua de Quadríceps	205,00
227	Tábua de Triceps	178,00
228	Tela de Projeção	996,00
229	Telefone	145,00
230	Televisor	1.727,00
231	TENS - Estimulador Transcutâneo	1.178,00
232	TENS e FES	1.721,00
233	Termohigrômetro	141,00
234	Titulador Automático	36.028,00
235	Turbilhão	8.577,00
236	Ultrassom Diagnóstico sem Aplicação Transesofágica	152.600,00
237	Ultrassom para Fisioterapia	2.129,00
238	Unidade Auxiliar com Sugador	1.051,00
239	Ventilador de Teto/ Parede	307,00
240	Ventilador Pulmonar Pressométrico e Volumétrico	102.950,00



241	Ventilômetro/ Respirômetro	16.062,00
242	Viscosímetro	18.697,00

ANEXO III DA RESOLUÇÃO SES Nº 8.745, 15 DE MAIO DE 2023.

INDICADOR

Indicador: Percentual de equipamento(s) adquirido(s) conforme especificação da resolução

Descrição: Percentual de equipamento(s) adquirido(s) conforme a especificação da resolução

Método de cálculo: (Nº de equipamentos com comprovação da aquisição conforme a especificação da resolução no prazo estipulado/Nº de equipamentos planejados para aquisição conforme especificação da Resolução) *100

Fonte: Nota fiscal

Unidade de medida: Percentual

Polaridade: Maior, melhor

Meta: 100%

Número de períodos de monitoramento: 1(único)

Data inicial do monitoramento: ao final do prazo estabelecido para a execução do recurso.

ANEXO IV DA RESOLUÇÃO SES Nº 8.745, 15 DE MAIO DE 2023.

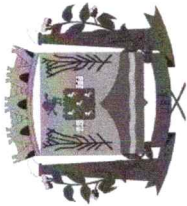
RELATÓRIO DESCRITIVO DE RESULTADOS					
Nº DA RESOLUÇÃO:		Nº DO TERMO:			
BENEFICIÁRIO:					
VALOR TOTAL: R\$		VALOR PAGO PELA SES: R\$			
RESULTADOS ALCANÇADOS (Descrever os resultados gerais e os impactos alcançados por meio da execução dos recursos repassados, para o serviço em saúde relacionado a indicação em questão)					
ITENS ADQUIRIDOS					
ITEM	Nº da Nota Fiscal	Valor utilizado com recursos desta Resolução	Valor utilizado com recursos do Beneficiário	CNES do estabelecimento beneficiado	Número da Ação Orçamentária



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

--	--	--	--	--	--

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DO BENEFICIÁRIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO III - TCA - TERMO PARA SOLICITAÇÃO DE CRÉDITO ADICIONAL

CLASSIFICAÇÃO DO CRÉDITO ADICIONAL				TCA nº		119-24
☐ Suplementar		☐ Extraordinário		☒ Especial		
<u>CLASSIFICAÇÃO DA FONTE DE RECURSO ORÇAMENTÁRIA</u>						
☒ Superávit Financeiro		☐ Anulação		☐ Excesso de Arrecadação		
UNIDADE GESTORA:		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE UBÁ			ANO: 2024	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA COMPLETA	FICHA	FONTE	INICIAL (ATUAL)		SOLICITAÇÃO	
			DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ATUALIZADA (R\$)	ANULAÇÃO (-)	SUPLEMENTAÇÃO (+)	FINAL
				ORÇAMENTÁRIA	ORÇAMENTÁRIA	DOTAÇÃO FINAL
02 07 01 10 302 0023 (NOVA) 3.3.50.41	NOVA	2621	R\$ 0,00	-	R\$ 160.000,00	R\$ 160.000,00
JUSTIFICATIVA:						
Solicitação de incremento orçamentário especial por superávit, fonte 2621, com recursos da RESOLUÇÃO SES Nº 8.745, 15 DE MAIO DE 2023 de acordo com a indicação parlamentar INDICAÇÃO 120200 em benefício do prestador HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO. Razão Social: IRMANDADE DE NOSSA SENHORA DA SAÚDE, CNPJ 25.335.670/0001-90						
CONTA BANCÁRIA:		77792-7		SALDO EXERCÍCIO DO ANO ANTERIOR (31/12):		R\$ 183.479,40
(PARA FINS DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO)						
Responsável pela elaboração do TCA		Ordenador da despesa		Informações referentes à abertura do Crédito Adicional		
Tales da Silva Mendes Supervisor de Seção de Orçamentos, Finanças, Compras, Contratos e Parcerias		Ricardo Antônio do Nascimento Secretário Municipal de Saúde de Ubá		Aprovado pela JEOP em:		
				Lei nº: (APENAS PARA CRÉDITOS ESPECIAIS)		
				Decreto nº:		
				Publicação no DO em:		





PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II

TCA 119-24 - CADASTRO DE PROGRAMAS, AÇÕES E INDICADORES

RESOLUÇÃO SES Nº 8.745, 15 DE MAIO DE 2023

SECRETARIA:	Secretaria Municipal de Saúde de Ubá		
PROGRAMA :	RETAGUARDA DO SUS	nº	0023
PROJETO, ATIVIDADE ou OPERAÇÃO ESPECIAL	Transferência de Recursos Financeiros à Entidades / RESOLUÇÃO SES Nº 8.745, 15 DE MAIO DE 2023	nº	NOVO
FUNÇÃO:	10 - SAÚDE		
SUB-FUNÇÃO:	302		
SITUAÇÃO:	☒ Novo	☐ Em andamento	
DURAÇÃO:	☐ Contínuo	☒ Temporário Prazo: 2024	
ANO DE EXECUÇÃO NO PPA 2022-2025	2024	2025	
META FÍSICA	Repasse de recursos financeiros de acordo com RESOLUÇÃO SES Nº 8.745, 15 DE MAIO DE 2023	X	
META FINANCEIRA	R\$ 160.000,00	X	
INDICADOR	100%		
UNIDADE DE MEDIDA	n/a		
RESULTADO ESPERADO	Repasse realizado de acordo com trâmites legais e de acordo com RESOLUÇÃO SES Nº 8.745, 15 DE MAIO DE 2023		
RESPONSÁVEL PELA AÇÃO	Ricardo Antônio do Nascimento.		

Data: 16/08/2024

Assinado por 4 pessoas: TALES DA SILVA MENDES, RAFAEL CAMPOS GAZOLLA, RICARDO ANTÔNIO DO NASCIMENTO e RENATO DE CASTRO MOREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://prefeiturauba.1doc.com.br/verificacao/240A-C91D-81BF-88F2>





PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IV

TCA 119-24 - ATESTO DA EXISTÊNCIA DE SUPERÁVIT FINANCEIRO

RESOLUÇÃO SES Nº 8.745, 15 DE MAIO DE 2023

SECRETARIA SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde de Ubá

EXERCÍCIO: 2024		DATA: 20/08/24	
SECRETARIA: Secretaria Municipal de Saúde de Ubá		TCA Nº 119-24	
VALOR SOLICITADO: R\$ 160.000,00		DR 2621	
BANCO: BB		CONTA BANCÁRIA Nº: 77792-7	
SALDO EM 31/12 DISPONÍVEL NA CONTA:	R\$ 183.479,40	RESTOS A PAGAR INSCRITOS NESTA FONTE (DR):	1.706.915,73
		(-) RESTOS A PAGAR INSCRITOS NESTA CONTA BANCÁRIA:	R\$ 0,00
RESULTADO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO:		R\$ 183.479,40 + 5.419,51	
(-) VALOR ABERTO, COMPROMETIDO ATÉ ESTA SOLICITAÇÃO NESTE EXERCÍCIO:		R\$ 0,00 191.899,21	
SALDO DISPONÍVEL:		R\$ 183.479,40	

Ordenador da Despesa
(Assinatura digital)

ANÁLISE EXCLUSIVA DA DIVISÃO DE GESTÃO FINANCEIRA (TESOURARIA):

☒ DEFERIDO - SALDO DE SF SUFICIENTE	☐ INDEFERIDO - SALDO DE SF INSUFICIENTE OU INEXISTENTE
--	--

Gerente da Divisão de Gestão Financeira
(Assinatura digital)

Assinado por 4 pessoas: TALE DA SILVA MENDES, RAFAEL CAMPOS GAZOLLA, RICARDO ANTÔNIO DO NASCIMENTO e RENATO DE CASTRO MOREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://prefeiturauba.1doc.com.br/verificacao/240A-C91D-81BF-88F2> e informe o código 240A-C91D-81BF-88F2





PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I

TCA 119-24 - PLANO DE APLICAÇÃO E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

RESOLUÇÃO SES Nº 8.745, 15 DE MAIO DE 2023

PLANO DE APLICAÇÃO NO ORÇAMENTO

DETALHAMENTO POR GRUPO DE DESPESA	ORIGEM DO RECURSO (FONTE)	VALOR (R\$)
02 07 01 10 302 0023 (NOVA) 3.3.50.41	2621	R\$ 160.000,00
	SOMA:	R\$ 160.000,00

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:

ANO	JAN	FEV	MAR	ABR	MAIO	JUN
2024	x	x	x	x	x	x

ANO	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
2024	x	x	x	R\$ 160.000,00	x	x

Data: 16/08/2024



Extrato de Conta Corrente

Cliente **UBA**

Agência: 270-4 Conta: 77792-7

Lançamentos

Dia	Histórico	Valor
23/05/2023	Saldo Anterior	0,00 (+)
22/06/2023	TED-Crédito em Conta	160.000,00 (+)
22/06/2023	TED-Crédito em Conta	881.578,00 (+)
23/06/2023	BB-APLIC C.PRZ-APL.AUT	1.041.578,00 (-)
30/06/2023	S A L D O	0,00 (+)

Total Aplicações Financeiras

0,00

* Saldos por dia Base

Sujeitos a confirmação no momento da contratação

Assinado por 4 pessoas: TALES DA SILVA MENDES, RAFAEL CAMPOS GAZOLLA, RICARDO ANTÔNIO DO NASCIMENTO e RENATO DE CASTRO MOREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://prefeiturauba.1doc.com.br/verificacao/240A-C91D-81BF-88F2> e informe o código 240A-C91D-81BF-88F2



	Arrecadado no Exercício de 2024	
	No Mes	Acumulado
Janeiro	794.752,20	794.752,20
Fevereiro	4.127.432,46	4.922.184,66
Março	4.369.037,93	9.291.222,49
Abril	5.911.763,58	15.202.986,07
Maió	6.088.361,65	21.291.347,72
Junho	5.033.613,23	26.324.960,95
Julho	7.678.211,35	34.003.172,30
Agosto		
Setembro		
Outubro		
Novembro		
Dezembro		
a) Receita Prevista para 2024		13.525.100,00
Menos:		
b) - Arrecadacao 1. Período de 2024.....	34.003.172,30	
c) - Arrecadacao 2. Período de 2024.....	0,00	34.003.172,30
d = ((b + c) - a) - Provavel Excesso de Arrecadacao		20.478.072,30
e) - Excesso ja Utilizado	11.714.699,19	11.714.699,19
Resumo por Fonte de Recursos		
1600 Transf do SUS - Bloco de Manutencao das Acoes e Se		11.714.699,19
f = (d - e) - Excesso de Arrecadacao Real		8.763.373,11
Resumo por Fonte de Recursos		
1600 Transf do SUS - Bloco de Manutencao das Acoes e Se		8.763.373,11

FONTE: GOVBR - Planejamento e Orcamento, GABINETE DO PREFEITO, 23/Ago/2024, 15h e 59m.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 240A-C91D-81BF-88F2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ TALES DA SILVA MENDES (CPF 099.XXX.XXX-60) em 21/08/2024 09:30:45 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ RAFAEL CAMPOS GAZOLLA (CPF 015.XXX.XXX-01) em 21/08/2024 11:18:09 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ RICARDO ANTÔNIO DO NASCIMENTO (CPF 015.XXX.XXX-02) em 21/08/2024 13:54:25 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ RENATO DE CASTRO MOREIRA (CPF 108.XXX.XXX-11) em 22/08/2024 09:13:05 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://prefeiturauba.1doc.com.br/verificacao/240A-C91D-81BF-88F2>



Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

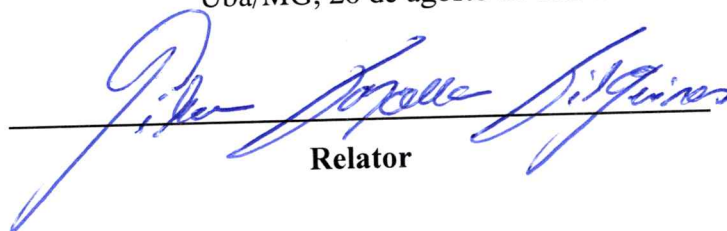
PROJETO DE LEI ORDINÁRIO N.º 46/2024

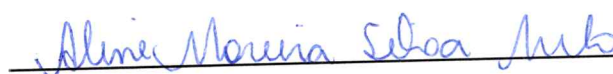
COMISSÃO DE SAÚDE, PROTEÇÃO ANIMAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

A vereadora Aline Moreira Silva Melo, Presidente da Comissão de Saúde, Proteção Animal e Desenvolvimento Social, nos termos do Parágrafo Único do Art. 29 do Regimento Interno, designa como relator, para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, prorrogáveis por uma única vez por igual período, desde que devidamente fundamentado e aprovado pela comissão, apresentar Parecer ao projeto encaminhado a esta Comissão, o(a) vereador(a):

	José Carlos Reis Pereira
x	Gilson Fazolla Filgueiras

Ubá/MG, 26 de agosto de 2024.


Relator



Vereadora Aline Moreira Silva Melo

Presidente



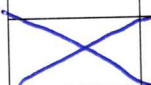
Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

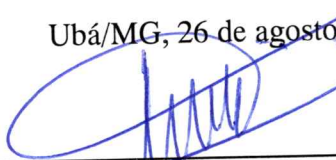
PROJETO DE LEI N.º 46/2024

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

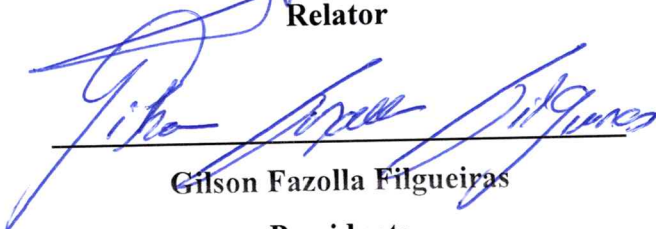
O vereador Gilson Fazolla Filgueiras, Presidente da Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas, nos termos do Parágrafo Único do Art. 29 do Regimento Interno, designa como relator, para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, prorrogáveis por uma única vez por igual período, desde que devidamente fundamentado e aprovado pela comissão, apresentar Parecer ao projeto encaminhado a esta Comissão, o(a) vereador(a):

	José Carlos Reis Pereira
	José Maria Fernandes

Ubá/MG, 26 de agosto de 2024.



Relator



Gilson Fazolla Filgueiras
Presidente



Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI N.º 46/2024

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

O vereador José Maria Fernandes, Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, nos termos do Parágrafo Único do Art. 29 do Regimento Interno, designa como relator, para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, prorrogáveis por uma única vez por igual período, desde que devidamente fundamentado e aprovado pela comissão, apresentar Parecer ao projeto encaminhado a esta Comissão, o(a) vereador(a):

	Vereador Gilson Fazolla Filgueiras
	Vereador José Carlos Pereira

Ubá/MG, 26 de agosto de 2024.

Relator



José Maria Fernandes
Presidente